



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

DECISÃO Nº 76/2015

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA DEZ DE JULHO DE DOIS MIL E QUINZE, **DECIDIU**, POR UNANIMIDADE, EM FACE DO PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS: **1) APROVAR** A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO CONTRATO Nº 61/2008 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (UFES) E A FUNDAÇÃO CECILIANO ABEL DE ALMEIDA (FCAA), NO QUE TANGE À RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR; **2) NÃO APROVAR** A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO REFERIDO CONTRATO, NO QUE FOR RELATIVO À ATUAÇÃO DA FUNDAÇÃO, COM AS SEGUINTE DETERMINAÇÕES: 2.1) DECLARAR A EXISTÊNCIA DAS DÍVIDAS DE R\$ 80.805,66 (OITENTA MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS) POR DESPESAS INDEVIDAS; R\$ 6.717,01 (SEIS MIL, SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E UM CENTAVO) POR GASTOS COM ESTAGIÁRIOS E R\$ 6.625,06 (SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS), REAJUSTADOS PELA TAXA SELIC, NOS TERMOS DO DESPACHO DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS/DCC (FL. 3.538, ITEM 2); 2.2) APLICAR A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA CONFORME PREVISTA NO ART. 87 DA LEI Nº 8.666/93, NOS TERMOS DO ITEM 3 DO DESPACHO SUPRACITADO (FL. 3538); 2.3) REMETER OS AUTOS AO DCC PARA ATUALIZAR O DÉBITO E NOTIFICAR À DEVEDORA PARA PAGAR A DÍVIDA (NOTIFICAÇÃO PADRÃO); **3) AUTORIZAR** A ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR A DOTAR MEDIDAS JUDICIAIS QUANTO À HABILITAÇÃO DA UFES COMO CREDORA DA FCAA JUNTO À JUSTIÇA, TUDO CONFORME CONSTA DO PROCESSO Nº **42.794/2007-84**.

SALA DAS SESSÕES, 10 DE JULHO DE 2015.

REINALDO CENTODUCATTE
PRESIDENTE